



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 1 da sessão plenária ordinária realizada aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas.

Exmos. Desembargadores presentes: José Murilo de Moraes (Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Primeiro Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (Segunda Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima e Antônio Carlos Rodrigues Filho.

Exmos. Desembargadores ausentes: Maria Laura Franco Lima de Faria, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e José Marlon de Freitas, em férias regimentais; Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida e Rosemary de Oliveira Pires, com causas justificadas.

MM. Juízes convocados presentes: Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Danilo Siqueira de Castro Faria, Vicente de Paula Maciel Júnior, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, Delane Marcolino Ferreira, Mauro César Silva, Jessé Cláudio Franco de Alencar, Vítor Salino de Moura Eça, Márcio José Zebende e Érica Aparecida Pires Bessa.

Presente a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte.

Havendo *quorum* regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, José Murilo de Moraes, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Foi apregoado o processo n. 00542-2019-000-03-00-4 MA, para referendar a posse do Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho:

Processo TRT n. 00542-2019-000-03-00-4 MA

Assunto: Posse do Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho a ser referendada pelo Egrégio Tribunal Pleno

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, referendar a posse do Dr. Antônio Carlos Rodrigues Filho no cargo de Desembargador do Tribunal Regional



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

do Trabalho da 3ª Região, pelo critério de antiguidade, na vaga decorrente da aposentadoria do Exmo. Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto.

Submetidas à apreciação do Colegiado, as Atas de n. 16, 17, 18 e 19/2019, das sessões plenárias realizadas em 5, 12, 13 e 16 de dezembro de 2019, respectivamente, foram aprovadas, à unanimidade de votos.

Iniciou-se o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental:

I. Processo PJe TRT n. 0010316-49.2016.5.03.0181 AgR

Relator(a): Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins

Agravante(s): Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogado(s): Pollyana Resende Nogueira do Pinho

Agravado(s): Welder Weriks Dias da Costa (1)

Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogado(s): Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa (1)

Fabício José Monteiro de Souza Costa (1)

Sérgio Carneiro Rosi (2)

Marcos Caldas Martins Chagas (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Danilo Siqueira de Castro Faria, Vicente de Paula Maciel Júnior, Mauro César Silva e Érica Aparecida Pires Bessa; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

II. Processo PJe TRT n. 0010438-60.2016.5.03.0020 AgR

Relator(a): Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins

Agravante(s): Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogado(s): Pollyana Resende Nogueira do Pinho

Agravado(s): Thiago Vieira Coelho (1)

Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogado(s): Laercia Maria de Paula (1)

Davidson Malacco Ferreira (2)

Marcos Caldas Martins Chagas (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lopes Boson, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Danilo Siqueira de Castro Faria, Vicente de Paula Maciel Júnior, Mauro César Silva e Érica Aparecida Pires Bessa; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

III. Processo PJe TRT n. 010953-37.2016.5.03.0007 AgR

Relator(a): Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins

Agravante(s): Almviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.

Advogado(s): Pollyana Resende Nogueira do Pinho

Agravado(s): Denise Batista da Costa (1)

Itaú Unibanco S.A. (2)

Advogado(s): Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa (1)

Fabrizio José Monteiro de Souza Costa (1)

Valéria Ramos Esteves de Oliveira (2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, conhecer do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Sécio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, e os MM. Juízes Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Danilo Siqueira de Castro Faria, Vicente de Paula Maciel Júnior, Mauro César Silva e Érica Aparecida Pires Bessa; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e Ricardo Antônio Mohallem.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença dos MM. Juízes convocados e determinou o pregão do processo TRT n. 0011325-36.2018.5.03.0000 IRDR.

IV. Processo PJe TRT n. 0011325-36.2018.5.03.0000 IRDR

Relator(a): Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno

Requerente: Desembargador da 6ª Turma do TRT da 3ª Região

Requerido: Desembargador 1º VP, no exercício da Presidência do TRT da 3ª Região

Terceiros interessados: Ivan Nogueira de Souza (1)

Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL (2)

União Federal (3)

Advogados: Thomaz Fernandes Barbosa (1)

Sandro Alves Tavares (1)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Vicente Pedro de Nasco Rondon Filho (2)
Dimitri Souza Cardoso (2)
Leonardo Alves Guedes (2)

TEMA: IMBEL – Alteração de cláusulas de plano de saúde

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Marcelo Lamego Pertence e José Eduardo de Resende Chaves Júnior (votos proferidos na sessão de 19 de setembro de 2019), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Ana Maria Amorim Rebouças, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (votos proferidos na sessão de 10 de outubro de 2019), Maria Cecília Alves Pinto (voto proferido na sessão de 7 de novembro de 2019), Rosemary de Oliveira Pires e Jaqueline Monteiro de Lima (votos proferidos na sessão de 12 de dezembro de 2019), e com suporte nos artigos 10 e seguintes da Resolução GP n. 89, de 7 de dezembro de 2017, deste Tribunal, combinados com os artigos 985 e seguintes do CPC, a) definir para o Tema Repetitivo n. 5 a seguinte Tese Jurídica: **"INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). TEMA N. 5. INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL. PLANO DE SAÚDE. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA. NÃO CONFIGURAÇÃO.** *A modificação promovida pela IMBEL na forma de custeio de plano de saúde ofertado aos seus empregados não configura alteração contratual lesiva. Trata-se de uma empresa pública federal dependente, sujeita ao cumprimento de regramentos específicos e que não está obrigada por lei ou normativo à concessão do benefício ou definição de critérios de coparticipação".* b) Determinar, após a publicação do Acórdão, o envio de cópia deste Acórdão pela Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial ao Nugep, para adoção das providências previstas na Resolução CNJ n. 235, de 2016, e no art. 979 do CPC, e para comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Recursos e Atendimento, às Secretarias dos Órgãos julgadores, aos Desembargadores, às Varas do Trabalho, à Secretaria de Execuções, à Central de Pesquisa Patrimonial, ao Núcleo de Precatórios, aos Núcleos dos Postos Avançados e aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC, especialmente quanto à aplicação da tese consagrada no presente incidente, nos termos do art. 985 do CPC e do art. 12 da Resolução GP n. 89, de 2017, deste Tribunal Regional do Trabalho, e c) determinar a aplicação da tese jurídica adotada ao processo nº 0011720-45.2017.5.03.0038. Foram computados os votos das sessões plenárias ordinárias anteriores na opção vencedora: dos Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Ricardo Antônio Mohallem, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Milton Vasques Thibau de Almeida e Rodrigo Ribeiro Bueno (proferidos em 19 de setembro de 2019); dos Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Emília Facchini, José Murilo de Moraes, Jorge Berg de Mendonça, Jales Valadão Cardoso, João Bosco Pinto Lara, Camilla



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (proferidos em 10 de outubro de 2019); dos Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, César Pereira da Silva Machado Júnior, José Marlon de Freitas e Lucas Vanucci Lins (proferidos em 7 de novembro de 2019) e dos Exmos. Desembargadores Cristiana Maria Valadares Fenelon e Paulo Maurício Ribeiro Pires (proferidos em 12 de dezembro de 2019), conforme certidões SETPOE de números: 94/2019, 104/2019, 115/2019 e 133/2019. Foram computados os votos proferidos nesta sessão pelos Exmos. Desembargadores Luís Felipe Lopes Boson e Antônio Carlos Rodrigues Filho. O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto votou na segunda opção, alterando posicionamento firmado na sessão plenária realizada em 10 de outubro de 2019.

Dando sequência, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta administrativa.

V. Processo TRT n.00011-2020-000-03-00-5 MA

Assunto: Proposta de calendário das sessões ordinárias do Tribunal Pleno e do Órgão Especial para o ano de 2020

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Proposição SETPOE n. 1/2020, que trata do calendário das sessões ordinárias dos Egrégios Pleno e Órgão Especial, durante o ano de 2020, a serem realizadas nas seguintes datas: 13 de fevereiro, 12 de março, 2 de abril, 14 de maio, 4 de junho, 9 de julho, 6 de agosto, 10 de setembro, 8 de outubro, 12 de novembro e 10 de dezembro.

VI. Processo TRT n. 00052-2020-000-03-00-1 MA

Assunto: Lista de antiguidade dos Exmos. Desembargadores, MM. Juízes Titulares e MM. Juízes Substitutos - exercício 2020

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a lista de antiguidade dos Exmos. Desembargadores do Trabalho, dos MM. Juízes Titulares de Vara e dos MM. Juízes Substitutos do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tudo de acordo com as tabelas anexas a esta ata.

VII. Processo TRT n. 00063-2020-000-03-00-1 MA

Assunto: Constituição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas. Biênio 2020-2021.

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Portaria GP n. 57, de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências, tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

VIII. Processo TRT n. 00749-2019-000-03-00-9 MA

Assunto: Proposição n. SECOI/02/2019 – Proposição de minuta de Estatuto da Atividade de Auditoria Interna no TRT da 3ª Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Resolução GP n. 137, de 13 de fevereiro de 2020, que institui o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências, tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

IX. Processo TRT n. 00072-2020-000-03-00-2 MA

Assunto: Composição das Comissões Permanentes e da Comissão de Vitaliciamento do TRT para o biênio 2020/2021

DECISÃO: o Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, constituir as Comissões Permanentes e a Comissão de Vitaliciamento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o biênio 2020/2021, de acordo com o texto transcrito na íntegra, anexo a esta ata.

X. Processo TRT n. 00503-2019-000-03-00-7 MA

Assunto: Proposta de novo Regimento Interno do TRT da 3ª Região

O Egrégio Tribunal Pleno **DECIDIU:**

1) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Camilla Guimarães Pereira Zeidler (voto proferido em 14 de novembro de 2019), Denise Alves Horta, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (votos proferidos em 28 de novembro de 2019), Luiz Otávio Linhares Renault, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Adriana Goulart de Sena Orsini (votos proferidos em 5 de dezembro de 2019), José Murilo de Moraes, Ana Maria Amorim Rebouças e Paula Oliveira Cantelli (que alteraram entendimento anterior na sessão de 5 de dezembro de 2019 para acompanhar a emenda apresentada), **REJEITAR** a proposta de emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires – de inclusão de **parágrafo único ao art. 26**. Foram computados os seguintes votos acompanhando a proposta da Comissão de Regimento Interno, de não inclusão do referido parágrafo: dos Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Laura Franco Lima de Faria, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Jaqueline Monteiro de Lima (proferidos em 28 de novembro de 2019); dos Exmos. Desembargadores Paulo Roberto de Castro e José Marlon de Freitas (proferidos na sessão de 5 de dezembro de 2019); dos Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Emília Facchini, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Luís Felipe Lopes Boson, Manoel Barbosa da Silva, Rodrigo Ribeiro Bueno e Antônio Carlos Rodrigues Filho (proferidos nesta sessão).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

2) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (votos proferidos na sessão de 5 de dezembro de 2019), e Jales Valadão Cardoso (voto proferido nesta sessão), **REJEITAR** a proposta de emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos – de inclusão, no **inciso VIII do art. 56**, da previsão de convocação de desembargador para proferir voto de desempate nas Seções Especializadas – e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno. Foram computados os seguintes votos acompanhando a proposta da Comissão: da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria (proferido na sessão de 28 de novembro de 2019); dos Exmos. Desembargadores Lucilde D’Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Marcelo Lamego Pertence, Sécio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Jaqueline Monteiro de Lima (proferidos na sessão de 5 de dezembro de 2019); dos Exmos. Desembargadores Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Márcio Ribeiro do Valle, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Manoel Barbosa da Silva, Juliana Vignoli Cordeiro, Rodrigo Ribeiro Bueno e Antônio Carlos Rodrigues Filho (proferidos nesta sessão).

3) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Ana Maria Amorim Rebouças, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli e Adriana Goulart de Sena Orsini (votos proferidos na sessão de 5 de dezembro de 2019), Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho, Manoel Barbosa da Silva, Juliana Vignoli Cordeiro, Rodrigo Ribeiro Bueno e Antônio Carlos Rodrigues Filho (votos proferidos nesta sessão), **REJEITAR** a emenda da Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos relativa à **alínea “g” do inciso I do art. 59** – no sentido de que a competência para julgar “habeas corpus” fique com a Segunda Seção Especializada em Dissídios Individuais – e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno. Proferiram votos acompanhando a Comissão: a Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria (na sessão de 28 de novembro de 2019), os Exmos. Desembargadores Lucilde D’Ajuda Lyra de Almeida, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Sécio da Silva Peçanha, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Paulo Maurício Ribeiro Pires, Lucas Vanucci Lins, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho e Jaqueline Monteiro de Lima (na sessão de 5 de dezembro de 2019), os Exmos. Desembargadores Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Márcio Ribeiro do Valle, Emília Fachinni, Marcus Moura Ferreira, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Taisa Maria Macena de Lima e Luís Felipe Lopes Boson (nesta sessão).

4) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon referente ao **§ 1º do art. 77** – no tocante à garantia da ampla defesa ao juiz recusado –, ficando suspenso o tópico em questão, para que a Comissão de Regimento Interno apresente redação contemplando o procedimento a ser observado.

5) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos referente ao **§ 3º do art. 77**, substituindo-se o vocábulo “candidato” por “juiz recusado” e excluindo-se a previsão de lançamento dos motivos da recusa nos assentamentos funcionais do juiz recusado.

6) por maioria absoluta, vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Maristela Íris da Silva Malheiros e Adriana Goulart de Sena Orsini (votos proferidos na sessão de 5 de dezembro de 2019), e os Exmos. Desembargadores Taisa Maria Macena de Lima, Juliana Vignoli Cordeiro e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (votos proferidos nesta sessão), **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos quanto ao **inciso VI do art. 93** e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno. Proferiram votos acompanhando a Comissão: os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Murilo de Moraes, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Marcelo Lamego Pertence, Sécio da Silva Peçanha, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins e Jaqueline Monteiro de Lima (na sessão de 5 de dezembro de 2019), os Exmos. Desembargadores Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Márcio Ribeiro do Valle, Emília Fachinni, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Paulo Chaves Corrêa Filho, Luís Felipe Lopes Boson, Manoel Barbosa da Silva, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno e Antônio Carlos Rodrigues Filho (nesta sessão).

7) à unanimidade de votos, **REJEITAR** as emendas apresentadas pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares – para atribuição de nova redação aos arts. 82 a 84 –, **ACOLHER PARCIALMENTE** a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage referente ao **parágrafo único do art. 84**, e **APROVAR** a seguinte redação: “Art. 84. Parágrafo único. O procedimento para remoção de juízes titulares e promoção de juízes substitutos, havendo consenso entre



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

os candidatos, poderá ser simplificado e realizado por meio de procedimento global, segundo regulamentação específica.”

8) à unanimidade de votos: **REJEITAR** as emendas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Cristiana Maria Valadares Fenelon e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho relativas ao **art. 85, caput, incisos e parágrafos**; **ACOLHER** as emendas apresentadas pelo Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira – de exclusão dos **§§ 8º e 9º do art. 85** – e pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos – também de exclusão do **§ 8º do art. 85** –, com a conseqüente renumeração dos parágrafos subsequentes; **ACOLHER PARCIALMENTE** a emenda formulada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos quanto ao **§ 6º do art. 85** e **APROVAR** a seguinte redação: “Art. 85. § 6º *Iniciada a atuação do substituto, convocado na forma do § 3º deste artigo, é vedado ao desembargador cancelar ou reduzir as férias que lhe foram deferidas, salvo nas hipóteses mencionadas no art. 89 deste Regimento.*”

9) **ADIAR** a votação do **art. 89**, para que a Comissão de Regimento Interno apresente nova redação para adequação quanto ao abono de férias;

10) à unanimidade, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Cristiana Maria Valadares Fenelon e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho – de exclusão dos **§§ 1º e 2º do art. 90**; por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Rodrigo Ribeiro Bueno, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos – de manutenção da redação do Regimento em vigor; e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o **art. 90 e §§**.

11) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage – de supressão do **art. 91** – e, para manter a sistematização, o **§ 1º do art. 90** será transformado em “caput” do **art. 91** e o **§ 2º do art. 90**, em parágrafo único do **art. 91**, ficando prejudicadas as emendas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon – de alteração do termo “desembargadores” para “magistrados”.

12) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage e Jales Valadão Cardoso em relação à emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage – de supressão do **art. 92**, **REJEITAR** a referida emenda; à unanimidade de votos, **ACOLHER** a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos – de supressão do termo “visto”, e **APROVAR** a nova redação apresentada pela Comissão, nos seguintes termos: “Art. 92. *O desembargador em férias, convocação para o*”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Tribunal Superior do Trabalho ou licença, se não houver contraindicação médica, poderá, querendo, comparecer às sessões para: I - julgar processos que tenha enviado para a pauta ou para a sessão de julgamento, como relator; II - julgar matéria administrativa; e III - votar nas eleições previstas neste regimento interno."

13) à unanimidade de votos, considerar prejudicada a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon – para acréscimo de artigo antes do art. 93.

14) por maioria absoluta de votos, vencidas as Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro com relação às emendas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon para o **art. 95**, e vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos também com relação à emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon – para atribuição de nova redação para o inciso I e alteração do parágrafo único do art. 95, **REJEITAR** as referidas emendas e **APROVAR** o texto apresentado pela Comissão de Regimento Interno para o **art. 95 e seus incisos**. O Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle retirou sua proposta de supressão do inciso I do art. 95.

15) à unanimidade de votos, e após retirada a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o **art. 103**.

16) por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon quanto ao **art. 107 e § 1º**, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno.

17) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Rodrigo Ribeiro Bueno e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon quanto ao **art. 108** e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno.

18) à unanimidade de votos, **ACOLHER PARCIALMENTE** a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon e **APROVAR** a seguinte redação para o **art. 110**: "Art. 110. Arquivada a sindicância, a autoridade competente comunicará o fato à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da decisão proferida."



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

19) à unanimidade de votos, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Cristiana Maria Valadares Fenelon e Adriana Goulart de Sena Orsini, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o **art. 111 e seus incisos**.

20) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Rodrigo Ribeiro Bueno e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o **art. 112**.

21) por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, **REJEITAR** as emendas apresentadas pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon referentes ao **art. 113 e parágrafos**, e **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno para os referidos dispositivos.

22) à unanimidade de votos, **ACOLHER PARCIALMENTE** a emenda ao “**caput**” do **art. 117** apresentada pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, e **APROVAR** a seguinte redação: “*Art. 117. Decorrido o prazo do art. 116 deste Regimento, o relator determinará a citação pessoal do magistrado, acompanhada da cópia do acórdão que ordenou a instauração do processo administrativo disciplinar e da respectiva portaria, para apresentar a defesa e as provas que entender necessárias, em 5 (cinco) dias corridos, observando que:*”.

23) por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon com relação ao **§ 1º do art. 118**; à unanimidade de votos, **ACOLHER** as emendas dos Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, relativa ao **§ 5º do art. 118**, e Adriana Goulart de Sena Orsini, relativa ao **§ 4º do art. 118**, e **APROVAR** a seguinte redação: “*Art. 118. § 4º A produção de provas destinadas à elucidação dos fatos observará, subsidiariamente, no que couber, as normas da legislação processual penal e da legislação processual civil, sucessivamente. § 5º A inquirição das testemunhas e o interrogatório deverão ser feitos em audiência una, ainda que em dias sucessivos, excetuada a hipótese de testemunhas que venham a ser inquiridas por precatória, observada a faculdade prevista no § 1º deste artigo.*”

24) à unanimidade de votos, **ACOLHER**, com ajustes redacionais, a emenda relativa ao **parágrafo único do art. 121** apresentada pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, e **APROVAR** a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

seguinte redação: "Art. 121. A punição ao magistrado somente será imposta por voto da maioria absoluta dos membros do Tribunal. Parágrafo único. Na hipótese em que haja divergência quanto à pena, sem que se tenha formado maioria absoluta por uma delas, será aplicada a mais leve, ou, no caso de mais de duas penas alternativas, será aplicada a mais leve que tiver obtido o maior número de votos."

25) à unanimidade, **ACOLHER** a emenda ao art. 122 apresentada pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, e **APROVAR** a seguinte redação: "Art. 122. Entendendo o Tribunal que há indícios de crime sujeito a ação penal pública incondicionada, o Presidente remeterá cópia dos autos ao Ministério Público Federal."

26) por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, **REJEITAR** a proposta de emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon – de acréscimo de **parágrafo único ao art. 124** – e **APROVAR** o texto proposto pela Comissão de Regimento Interno para o referido artigo.

27) à unanimidade de votos, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o art. 127, "caput" e **parágrafo único**.

28) por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, **REJEITAR** a proposta aditiva apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, para inserção de dois Capítulos denominados "DA POLÍCIA DO TRIBUNAL", constituído pelos arts. 128, 129 e 130, e "DA REPRESENTAÇÃO POR DESOBEDIÊNCIA OU DESACATO", constituído pelo art. 131 e parágrafo único.

29) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira quanto à **alínea "d" do inciso I do art. 129** e **APROVAR** a seguinte redação: "Art. 129. Recebidos, registrados e autuados, os processos serão imediatamente distribuídos ao Relator, que determinará a sua remessa ao Ministério Público do Trabalho: I - obrigatoriamente:
d) no incidente de arguição de inconstitucionalidade."

30) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon relativa ao **inciso II do art. 130** e **APROVAR** a seguinte redação: "Art. 130. Não se remeterão ao Ministério Público do Trabalho os seguintes processos: II - de **habeas corpus**, hipótese na qual as secretarias do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, das seções especializadas ou das turmas, conforme o caso, providenciarão a remessa, por qualquer meio, de cópia das principais peças dos autos do processo;"

31) à unanimidade de votos, **ACOLHER PARCIALMENTE** as emendas apresentadas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

pelos Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira e Emerson José Alves Lage – retirada da expressão “a cada classe” do “**caput**” do **art. 132**, **REJEITAR** as demais emendas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Adriana Goulart de Sena Orsini, e **APROVAR** a seguinte redação: “*Art. 132. A distribuição dos processos será feita por sorteio, mediante processamento eletrônico, diária e imediatamente, de forma proporcional, observado o disposto no art. 133 deste Regimento, encaminhando-se aos desembargadores o resumo semanal. § 1º A distribuição será feita de forma contínua, observada a totalidade dos desembargadores, cabendo a cada um deles a fração correspondente, excluídos, apenas, aqueles que exercem cargos de direção. § 2º Em caso de afastamento de desembargador por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, os processos aos quais se encontra vinculado como relator no Tribunal Pleno e no Órgão Especial serão redistribuídos, independentemente da fase em que se encontrem, mediante compensação, a outro desembargador do colegiado.*”

32) à unanimidade de votos, **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno para o **art. 133**.

33) à unanimidade de votos, **ACOLHER** as emendas apresentadas pelo Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage, referente à impossibilidade de compensação por classes, e pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, quanto à exclusão da expressão “com o seu visto”, e **APROVAR** a seguinte redação para o **art. 134 e parágrafos**: “*Art. 134. Com a distribuição, o relator ficará vinculado, mesmo em caso de afastamento ou término de convocação, salvo redistribuição no próprio gabinete, a critério do desembargador e do juiz convocado, hipótese que alcança, também, a ressalva posta no art. 87, **caput**, deste Regimento. § 1º No caso de suspeição ou de impedimento, haverá redistribuição para magistrado integrante do mesmo órgão, mediante compensação. § 2º Em qualquer caso de redistribuição, esta será implementada por meio de certidão ou em cumprimento a despacho proferido nos respectivos autos.*”

34) à unanimidade de votos, **REJEITAR** a proposta do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem quanto à exclusão do parágrafo único do artigo 135 e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o “**caput**” do **art. 135 e parágrafo único**.

35) à unanimidade de votos, **ACOLHER**, com adequação textual, a emenda formulada pelo Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage referente ao **§ 2º do art. 136** e **APROVAR** a seguinte redação: “*Art. 136. §2º Os recursos provenientes de embargos de terceiro cabem, por prevenção, ao redator da decisão do processo principal.*”. Ficou superada a questão levantada pela Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini quanto ao termo “redator”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

36) considerar superadas as discussões em torno das emendas relativas aos artigos 138 e 139, tendo em vista que, na sessão plenária extraordinária de 21 de novembro de 2019, foram apreciados conjuntamente o art. 11 e os §§ 13 e 14 do art. 85, tendo sido aprovada a opção que prevê a participação de juízes convocados nos processos de competência das turmas e das seções especializadas, possibilitada a prolação de despachos que impulsionam a tramitação dos processos judiciais de competência do Tribunal Pleno.

37) por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem e Maria Stela Álvares da Silva Campos, **REJEITAR** a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem – de substituição da expressão: “preparo não realizado ou não comprovado no prazo alusivo ao recurso” pela expressão: “preparo fora das hipóteses previstas em lei ou na jurisprudência” no § 1º do art. 140; por maioria absoluta de votos, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Denise Alves Horta – de remessa dos autos ao CEJUSC de 2º Grau (art. 140, inciso XIV, alínea “b”), vencidos os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Ricardo Antônio Mohallem, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro; à unanimidade, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, de manutenção do Relator para homologação de desistências nos processos ainda não incluídos em pauta (alínea “a” do inciso XIV do art. 140); por maioria absoluta de votos, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage e Cristiana Maria Valadares Fenelon – de exclusão do § 1º do art. 140, vencidos os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta e Emerson José Alves Lage; por maioria absoluta, **REJEITAR** as emendas apresentadas pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos – de retirada da alínea “a” do inciso IV do art. 140, ou de todo o art. 140, inciso IV, e retirada das alíneas “a” e “d” dos incisos XI e XII do art. 140 –, vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos e Ricardo Antônio Mohallem, este especificamente quanto à exclusão das alíneas “a” e “d” dos incisos XI e XII do art. 140; à unanimidade, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon – de alteração das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XIII do art. 140; à unanimidade, **ACOLHER** a inclusão de menção ao Superior Tribunal de Justiça nas alíneas “a” e “b” dos incisos XI e XII; à unanimidade, **ACOLHER** a proposta de retirada da expressão “com o seu visto” do inciso XIII do art. 140; e **APROVAR** a seguinte redação: “Art. 140. XI - negar provimento a recurso que for contrário a: a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio Tribunal; b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelo Superior Tribunal de Justiça, em julgamento de recursos repetitivos; XII - dar provimento ao recurso se a decisão recorrida for contrária a: a) súmula do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio Tribunal; b) acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelo Superior Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

de Justiça, em julgamento de recursos repetitivos; XIII - devolver à secretaria, em até 90 (noventa) dias úteis, contados da data da distribuição dos autos ao seu Gabinete, os processos que lhe forem conclusos para elaboração de voto, exceto: § 1º No caso de vício formal do recurso, o Relator concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao recorrente para saná-lo, vedada a complementação de fundamentos e a do preparo não realizado ou não comprovado no prazo alusivo ao recurso, bem como a regularização de representação processual da parte sem procuração ou substabelecimento nos autos.”.

38) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini – para alteração da redação da **alínea “c” do § 3º do art. 141**; à unanimidade, **ACOLHER** também a proposta formulada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Felon – para acrescentar a **alínea “d” ao § 3º do art. 141** no sentido de incluir a preferência para julgamento de processos em que haja interesse de obesos; à unanimidade, considerar superada a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos – no sentido de alterar a antecedência de divulgação da pauta administrativa para 5 dias úteis, ressalvados casos urgentes – , uma vez que o art. 141 está conectado com a disposição contida no § 3º do art. 14 no que diz respeito ao Tribunal Pleno, bem como ao disposto no art. 17, quanto ao Órgão Especial, em que está expressamente delimitado que a distribuição da matéria administrativa ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da sessão, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno nas sessões dos dias 14 e 21/11/2019, e **APROVAR** a seguinte redação para as **alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do § 3º do art. 141**: “Art. 141.§ 3º Terão preferência, ainda, comprovada a condição, os processos em que for parte ou interveniente: a) pessoa com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos ou, sucessivamente, igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) portador de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6º, XIV, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988; c) crianças e/ou adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente; e d) obesos.”

39) à unanimidade de votos, **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno para o **§ 3º do art. 142**, considerando-se superada a emenda formulada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Felon quanto ao prazo de divulgação da pauta administrativa, uma vez que o § 3º do art. 142 está conectado com a disposição contida no § 3º do art. 14 no que diz respeito ao Tribunal Pleno, bem como ao disposto no art. 17, quanto ao Órgão Especial, em que está expressamente delimitado que a distribuição da matéria administrativa ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da sessão, o que foi aprovado pelo Tribunal Pleno nas sessões dos dias 14 e 21/11/2019.

40) à unanimidade de votos, **ACOLHER** as emendas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem e Cristiana Maria Valadares Felon quanto aos **parágrafos do art. 143** e **APROVAR** a seguinte redação: “Art. 143. As



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

sessões serão públicas e realizadas em dias úteis, horários e locais previamente fixados. § 1º As sessões ocorrerão em segredo de justiça nas hipóteses previstas em lei, quando somente poderão permanecer na sala o representante do Ministério Público do Trabalho, as partes, seus representantes ou assistentes, bem como os advogados e o secretário, que prestará compromisso de não revelar o que presenciar ou ouvir. § 2º Todas as sessões deverão ser documentadas em equipamento audiovisual, cabendo ao presidente do tribunal determinar o devido acautelamento, quando se tratar de sessão em segredo de justiça. § 3º Os desembargadores, os membros do Ministério Público do Trabalho e os advogados usarão vestes talares nas sessões, na forma e nos modelos aprovados, facultando-se o uso nas varas do trabalho."

41) à unanimidade de votos, **REJEITAR** a emenda formulada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon relativa ao **art. 144** e **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno para o referido dispositivo.

42) à unanimidade de votos, **ACOLHER PARCIALMENTE** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon relativa ao **inciso IV do art. 145**; à unanimidade, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon quanto ao **inciso VI** do referido artigo e **APROVAR** a seguinte redação: "**Art. 145. Nas sessões do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, das seções especializadas e das turmas, será observado o seguinte:**
.....**IV - as sessões das turmas realizadas com a presença de juízes convocados serão presididas por um desembargador, salvo situações excepcionais;**..... **VI - é assegurado o direito de voz a representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região, bem como a representante de Associação ou de Sindicato de classe nas sessões de julgamento de matérias administrativas, em que se discutam exclusivamente interesses coletivos de Magistrados, Servidores ou Auxiliares da Justiça do Trabalho na 3ª Região.**" O Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho retirou emenda apresentada relativa à exclusão do inciso IV do art. 145.

43) por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, **REJEITAR** as emendas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon relativas ao **art. 146** e **seus parágrafos** e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno.

44) à unanimidade de votos, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o **art. 148, inciso II**, presumindo-se prejudicada a emenda apresentada pelo Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, ausente no momento da votação, tendo em vista registro anterior do Exmo. Desembargador, nesta sessão, no sentido de que acompanha integralmente as propostas da Comissão de Regimento Interno.

45) à unanimidade de votos, **ACOLHER PARCIALMENTE** a emenda de redução do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

tempo para sustentação oral, apresentada pelos Exmos. Desembargadores Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva e Cristiana Maria Valadares Fenelon, tempo esse que será estabelecido em 5 (cinco) minutos somente para procedimentos sumaríssimos e agravos, ficando definido que a Comissão de Regimento Interno apresentará nova redação para o **§ 1º do art. 149**, para adequação à proposta acolhida, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos – que manteve a proposta de redução para 5 minutos em todas as classes, com possibilidade de prorrogação para 10 minutos; ainda à unanimidade de votos, **REJEITAR** as emendas propostas pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon – referentes à retirada dos termos “a cada uma das partes” do “caput” do art. 149 e à previsão de antecipação do resultado do julgamento, “quando, apesar do voto divergente, a parte que faria a sustentação oral irá vencer o processo”.

46) à unanimidade de votos, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon – de supressão do **art. 151** do Projeto de Regimento Interno – e **APROVAR** a proposta apresentada pela Comissão de Regimento Interno para o referido dispositivo.

47) por maioria absoluta de votos, considerar prejudicada a discussão em torno das emendas apresentadas pelas Exmas. Desembargadoras Denise Alves Horta, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Cristiana Maria Valadares Fenelon, relativas ao **parágrafo único do art. 152**, em face do que foi decidido quanto ao art. 149, ficando ressalvada a eventual necessidade de ajuste redacional por parte da Comissão de Regimento Interno.

48) à unanimidade de votos, **ACOLHER PARCIALMENTE** a emenda da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon relativa ao **art. 153** e **APROVAR** a seguinte redação para o dispositivo: “*Art. 153. Iniciado o julgamento, somente caberá a interrupção nos casos previstos neste Regimento, ou por motivo de força maior ou caso fortuito.*”

49) à unanimidade de votos, **REJEITAR** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon – para acréscimo da expressão “após consulta ao relator” no final do **parágrafo único do art. 154** – e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno.

50) à unanimidade de votos, **REJEITAR** as emendas apresentadas pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon referentes ao **art. 157, caput e § 8º**; considerar prejudicadas as discussões em torno da contagem do prazo em dias úteis e da convocação de magistrado para desempate; **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o **art. 157, caput e § 8º**.

51) por maioria de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, **REJEITAR** a emenda ao **art. 158, § 2º**, apresentada pela Exma.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, e **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno.

52) à unanimidade de votos, **REJEITAR** a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon – de renomear o § 4º do art. 158 como parágrafo único.

53) à unanimidade de votos, **SUPRIMIR** o § 5º do art. 158 do Projeto de Novo Regimento Interno, ficando superadas as propostas apresentadas pelos Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Adriana Goulart de Sena Orsini.

54) por maioria absoluta de votos, vencida a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o art. 159, inciso IV, considerando prejudicada a proposta apresentada pela Exma. Desembargadora – de supressão do referido inciso –, tendo em vista que foi mantida a sustentação oral a distância quando da análise do art. 146.

55) à unanimidade de votos, e após retirada a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, **APROVAR** a proposta da Comissão de Regimento Interno para o art. 162.

56) à unanimidade de votos, **ACOLHER** a proposta da Comissão de Regimento Interno constante do parecer apresentado e **APROVAR** a seguinte redação para o § 3º do art. 163: "Art. 163. § 3º Os acórdãos serão assinados pelo relator ou redator e, na ausência destes, pelo presidente da sessão."

57) à unanimidade de votos, **ACOLHER PARCIALMENTE** a emenda apresentada pela Exma. Desembargadora Denise Alves Horta relativa ao parágrafo único do art. 167 e **APROVAR** a seguinte redação: "Art. 167. Parágrafo único. A Gestão de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região será regulamentada na forma do art. 26, VIII, "a", deste Regimento." Em consequência, o art. 26, VIII, "a", passa a ter a seguinte redação: " Art. 26. Compete ao 2º Vice-Presidente: VIII - por delegação do Presidente: a) regulamentar a Gestão de Precatórios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, ad referendum do Tribunal Pleno;"

REGISTROS:

No início da sessão, o Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes, em sua primeira sessão plenária como presidente, informou que envidará esforços para que as sessões sejam rápidas, eficientes e prazerosas, contando com a colaboração de todos. Informou que, a partir da próxima sessão, a Secretaria do Tribunal Pleno e do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Órgão Especial não fará mais a confirmação prévia da presença dos Exmos. Desembargadores para as sessões plenárias e do Órgão Especial, e que, caso algum Desembargador não possa comparecer, deverá enviar "e-mail" à Secretaria com a respectiva justificativa de ausência, o qual será anexado à Ata. Comunicou também que o posicionamento no plenário para as sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial será fixo, observada a ordem de antiguidade, e que, em razão disso, não será mais necessária a referida confirmação.

O Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira pediu a palavra para cumprimentar o Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes, desejando que o biênio de sua administração seja o melhor possível, comunicando que todos depositam a máxima confiança e que têm a certeza de que colherá muito êxito, agora presidente, à frente do Tribunal.

O Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence também desejou sucesso ao Exmo. Desembargador Presidente na sua administração. E lamentou o pedido de aposentadoria da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, uma vez que os magistrados perderão o convívio com a Exma. Desembargadora, felicitando Sua Excelência, contudo, pela merecida aposentadoria. O Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes informou que será feita homenagem à Exma. Desembargadora Maria Laura, oportunamente, em sessão plenária.

O Exmo. Desembargador Presidente manifestou voto de pesar pelo falecimento do MM. Juiz João Roberto Borges, solicitando à Secretaria o envio de ofício à família enlutada.

A Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros manifestou voto de pesar pelo falecimento da Sra. Theresina Fleury Costa, mãe da MM. Juíza aposentada Kátia Fleury Costa.

O Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto efetuou registro de pesar pelo falecimento da MM. Juíza aposentada Therezinha Darclé Vilas Boas Barbieri.

As moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores e da Exma. Vice-Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região.

Com relação à análise do Novo Projeto do Regimento Interno, decidiu-se pela continuação da discussão sobre as propostas na sessão plenária ordinária de 12 de março de 2020.

O Exmo. Desembargador Presidente propôs votos de congratulações com os aniversariantes dos meses de janeiro e fevereiro, a saber: Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Reboúças,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins, Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida, Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral, Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha e Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso.

Esgotada a pauta, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

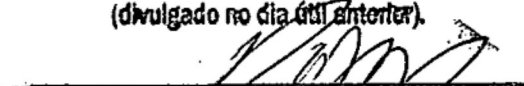
Término dos trabalhos às 17 (dezesete) horas e 50 (cinquenta) minutos.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2020.


JOSÉ MURILO DE MORAIS
Presidente do TRT da 3ª Região


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

Publicado em 16/03/20 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Paulo Sérgio Lage Riggio
Técnico Judiciário
TRT 3ª Região